

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Aprovar o presente Relatório de Monitoramento em todos os seus termos, com as seguintes determinações:
1.1) Expedição de cópia desta decisão, juntamente com o inteiro teor do Relatório de Monitoramento à Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDOP), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPE), ao Chefe da Casa Civil e a Auditoria Geral do Estado (AGE), para fins de conhecimento e providências cabíveis;
1.2) Que a SEDOP encaminhe a cada 6 (seis) meses, Relatórios Parciais de Acompanhamento contendo o estágio de implementação das ações propostas no Plano de Ação.

Protocolo: 116902

CITAÇÃO - Nº 405/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. José Maria Rodrigues Viegas, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51494-2, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, referente ao Convênio SESPA nº 102/2006. Belém, 06 de outubro de 2016. JORGE BATISTA JUNIOR Secretário-Geral em exercício

CITAÇÃO - Nº 418/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. Átila de Araújo Silva, responsável pelo laudo conclusivo de acompanhamento e fiscalização à época da FCPTN, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2008/52621-1, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MOSQUEIRO - ASAMOSQ, referente ao Convênio FCPTN nº 150/2007. Belém, 06 de outubro de 2016. JORGE BATISTA JUNIOR Secretário-Geral em exercício

CITAÇÃO - Nº 463-A/2016

De ordem da Excelentíssima Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. Cosme de oliveira Gomes, coordenador à época, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/51176-7, que trata da Tomada de Contas instaurada no CONSELHO E.E.E.E. MÉDIO PROFª ERNESTINA PEREIRA MAIA, referente ao Convênio SEDUC nº 360/2009. Belém, 06 de outubro de 2016. JORGE BATISTA JUNIOR Secretário-Geral em exercício

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 307/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. Rosinei Pinto de Souza, Prefeito, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da data da publicação desta poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/53209-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, referente ao Convênio SEDUC nº 223/2008. Belém, 06 de outubro de 2016. JORGE BATISTA JUNIOR Secretário-Geral em exercício

Protocolo: 117212

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 233/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que as férias da servidora Sônia do Socorro Santos, relativas ao período aquisitivo 30/06/2015 a 29/06/2016, foram-lhe concedidas para os períodos especificados na PORTARIA Nº 203/2016/MPC/PA, de 25/08/2016, publicada no DOE de 31/08/2016;
CONSIDERANDO, contudo, que, em virtude da necessidade imperiosa do serviço;
CONSIDERANDO, por fim, os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores e o que estabelece o art. 74, § 2º, da Lei nº 5.810/94 (RJU/PA);
RESOLVE:

Transferir, para os períodos de 16/11 a 03/12/2016 (18 dias) e 09 a 20/01/2017 (12 dias), as férias da servidora SÔNIA DO SOCORRO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente operador de Veículos, matrícula nº 200115, referentes ao período aquisitivo 30/06/2015 a 29/06/2016, concedidas através da PORTARIA Nº 203/2016/MPC/PA, de 25/08/2016. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém, 27 de setembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ
Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 117126

PORTARIA Nº 239/2016/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que as férias da servidora cecida Nazaré do Socorro Gillet das Neves, relativas ao período aquisitivo 15/05/2014 a 14/05/2015, foram-lhe concedidas para os períodos especificados na PORTARIA Nº 027/2016/MPC/PA, de 12/02/2016;
CONSIDERANDO, contudo, que, em virtude da necessidade imperiosa do serviço;
CONSIDERANDO, por fim, os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores e o que estabelece o art. 74, § 2º, da Lei nº 5.810/94 (RJU/PA);
RESOLVE:

Transferir, para os períodos de 13/10 a 01/11/2016 (20 dias) e 09 a 18/01/2017 (10 dias), as férias da servidora cecida NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Defensoria, matrícula nº 200218, referentes ao período aquisitivo 15/05/2014 a 14/05/2015, concedidas através da PORTARIA Nº 027/2016/MPC/PA, de 12/02/2016. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém, 28 de setembro de 2016

FELIPE ROSA CRUZ
Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 117124

NORMA

RESOLUÇÃO Nº18/2016 – MPC/PA – COLÉGIO
Dispõe sobre os Órgãos Auxiliares do Ministério Público de Contas do Estado.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos dos arts. 3º-A, inciso III, e 15, da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado), com alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 62 a 65 e 67, da Lei Complementar nº 57, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e 8º e 33 a 37, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os órgãos auxiliares do Ministério Público de Contas do Estado, a saber:
I - os Centros de Apoio Operacional;

II - a Comissão de Concurso;
III - o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
IV - os órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo;
V - os estagiários.

CAPÍTULO II
Dos Centros de Apoio Operacional - CAO

Art. 2º. Os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público de Contas do Estado, instituídos, mediante proposta do Procurador-Geral de Contas, por ato do Colégio de Procuradores de Contas, que definirá sua organização, atribuições e funcionamento, observado o seguinte:
I - cada Centro de Apoio Operacional será dirigido por um coordenador, designado pelo Procurador-Geral de Contas dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Contas;
II - são, dentre outras, atribuições do Centro de Apoio Operacional, na respectiva área de atuação:

a) estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público de Contas do Estado que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;
b) remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos de execução ligados às suas áreas de atividade;
c) estabelecer intercâmbio permanente com órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho das atribuições dos órgãos de execução ligados às suas áreas de atuação;
d) remeter ao Procurador-Geral de Contas relatório anual de suas atividades;
e) exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, definidas em ato do Colégio de Procuradores de Contas. Parágrafo único. É vedado ao Centro de Apoio Operacional o exercício de qualquer função ou atividade de órgão de execução, bem como a edição de atos normativos a estes dirigidos.

CAPÍTULO III
Da Comissão de Concurso

Art. 3º. À Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, incumbe realizar a seleção de candidatos ao ingresso

no Quadro de Membros e de Servidores do Ministério Público de Contas do Estado, na forma prevista na Constituição Federal. §1º A Comissão de Concurso é constituída da seguinte forma:

I - o Procurador-Geral de Contas, que a preside;
II - dois Procuradores de Contas e um servidor efetivo, escolhidos pelo Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado;
III - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Pará, no caso de concurso para ingresso no Quadro de Membros.
§2º Em suas faltas e impedimentos, os membros efetivos da Comissão de Concurso serão substituídos:
I - o Procurador-Geral de Contas, pelos seus substitutos definidos em ato normativo;
II - os referidos no inciso II do parágrafo anterior, pelos respectivos suplentes, também escolhidos pelo Conselho Superior do Ministério Público de Contas, observada a ordem da votação;
III - o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Pará, quando couber, pelo respectivo suplente.
§3º Os trabalhos da Comissão de Concurso serão secretariados pelo servidor efetivo escolhido na forma do inciso II do § 1º deste artigo.
§4º Não poderão integrar a mesma Comissão de Concurso os que forem, entre si ou em relação a qualquer candidato com inscrição deferida no processo seletivo, parentes por adoção ou consanguíneos, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade até o terceiro grau na linha reta ou até o segundo grau na linha colateral.
§5º No caso de concurso para ingresso no Quadro de Membros, após a escolha dos integrantes da Comissão de Concurso, o Procurador-Geral de Contas informará a sua composição à Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Pará, bem como o programa do respectivo concurso, e solicitará a indicação, no prazo de quinze dias, do representante da Ordem e seu suplente.
§6º As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente, além do voto unitário, o voto de desempate.

CAPÍTULO IV

Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF
Art. 4º. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é o órgão auxiliar do Ministério Público de Contas do Estado destinado a promover cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos, publicações e congêneres, visando ao aprimoramento cultural, profissional e funcional dos membros e servidores da instituição, bem como a melhor execução de seus serviços e a otimização, disponibilização, utilização e operacionalidade dos recursos materiais, tecnológicos, humanos e financeiros do órgão, para o melhor desempenho das funções institucionais.

§1º A organização, atribuições e funcionamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional serão definidos em ato do Colégio de Procuradores de Contas.
§2º Dois membros do Ministério Público de Contas do Estado serão escolhidos pelo Colégio de Procuradores de Contas para coordenar o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, cabendo ao mais votado a titularidade e, ao segundo, a suplência.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos e Serviços de Apoio Técnico e Administrativo
Art. 5º. Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Contas disciplinará os órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo, organizados em quadro próprio de carreiras, com os cargos que atendam às suas peculiaridades e às necessidades da administração e das atividades funcionais.

CAPÍTULO VI
Dos Estagiários

Art. 6º. O Ministério Público de Contas do Estado oferecerá estágio a alunos dos últimos três anos ou semestres equivalentes dos cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Tecnologia da Informação (tais como Tecnologia em Processamento de Dados, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas e Redes de Computadores), Engenharia Civil e de outras áreas afins às funções ministeriais, necessárias à boa gestão do órgão, recrutados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente.
§1º O estágio a que se refere este artigo não poderá ser por tempo superior a dois anos.
§2º A seleção, a investidura, os direitos, os deveres, as vedações, a suspensão e o desligamento dos estagiários serão definidos em Resolução do Colégio de Procuradores de Contas.
§3º O estágio, ainda que remunerado, não configura vínculo empregatício com o Ministério Público de Contas do Estado, sendo vedado estender aos estagiários os direitos e vantagens assegurados aos servidores do órgão.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de setembro de 2016

Felipe Rosa Cruz
Procurador-Geral de Contas
Antonio Maria Filgueiras Cavalcante
Procurador de Contas
Silaine Karine Vendramin
Procuradora de Contas
Guilherme da Costa Sperry
Procurador de Contas
Patrick Bezerra Mesquita
Procurador de Contas
Stephenson Oliveira Vichter

Data da Assinatura: 06/10/2016.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329.
Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 117081

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 033/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA - CERS (CNPJ: 08.403.264/0001-06)
Objeto: Execução do curso de Pós Graduação Lato Sensu Online em "Corrupção: Controle e Repressão a Desvios de Recursos Públicos."
Valor Total: R\$ 329.805,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 06/10/2016.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329.
Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 117077

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000232-151/2016- MP/4ªPJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES, torna pública a instauração do **Procedimento Preparatório nº 000232-151/2016- MP/4ªPJ/DPP/MA**, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Portaria de Instauração nº 048/2016
Data da Instauração: 06/09/2016
Objeto: Apura os fatos indicados no Requerimento nº 369/2016, de autoria da Vereadora Sandra Batista, com pedido de providências em face da Prefeitura Municipal de Belém (PMB), em razão de possíveis irregularidades com relação ao fornecimento de oxigênio hospitalar ao Município de Belém.
Promotora de Justiça: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES
Promotoria de Justiça: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.
Protocolo: 117218

EXTRATO DE PORTARIA Nº 001/2016/MP/PJ-Eleitoral

O Promotor de Justiça Eleitoral de Abaetetuba, torna pública a Portaria nº 001/2016/MP/PJA, encaminhada aos seguintes órgãos: PGJ, Corregedoria MP/PA, Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, nº 2072, bairro Aviação, Cep 68.440-000 - Pará - Fone/Fax: (91) 3751-1177.

1.Portaria: Visa apurar a possível prática de conduta vedada prevista no art. 73,V, da Lei nº 9.504/1997, diante de denúncia nº 201600275, gerada pelo Sistema de Denúncias Pardal, provido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Abaetetuba/PA, 12/09/2016

Frederico Augusto de Moraes Freire - Promotor de Justiça

Protocolo: 117259

EXTRATO DA PORTARIA

Nº 014/2016/MP/2ªPJ/MA/PC/HU

A 2ª Promotoria de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Ambiente de Ananindeua, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inciso VI da Resolução nº 23- CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000332-440/2016 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua, situada na Rodovia BR-316, km8, em frente ao Colégio Nossa Senhora da Anunciação, Ananindeua-PA.

PORTARIA Nº 014/2016/MP/2ªPJ/MA/PC/HU

Investigado: J A MADEIRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Assunto: Informações falsas no SISFLORA (ART. 69 A Lei 9.605/98)

Ananindeua/PA, 13 de setembro de 2016.

BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Promotor de Justiça, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua.

Protocolo: 117248

AVISO Nº. 040/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 13/2013-MP/PA, de 29/4/2013, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 2/5/2013 e o Edital nº 10/2013-MP/PA, de 15/2/2013, publicado no DOE de 18/2/2013, que tornou público o resultado final do concurso, **CONVOCA** os candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, no Concurso de Ingresso para Cargos Efetivos de Nível Médio do Ministério Público do Estado do Pará, para apresentarem obrigatoriamente a documentação constante do Anexo II deste Aviso, no Departamento de Recursos Humanos (DRH), no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob

pena de serem considerados desistentes, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.
Belém, 04 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REGIÃO ADM SUDESTE I

036735, ROBERTA THAYS DA SILVA SANTOS, 68.50, 43

ANEXO II

Apenas os candidatos aprovados, relacionados no anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100- Cidade Velha - Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO ITEM 15.6 DO EDITAL Nº 001/2012-MP:

Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais;
Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;
Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia);
CPF (original e cópia)
Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
Instrumento de mandado, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso;
Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;
Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);

CURRICULUM VITAE, CONFORME MODELO DO ANEXO V, DO EDITAL Nº 001/2012-MP, COM AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES (ORIGINAL E CÓPIA), COM A INCLUSÃO DE E-MAIL PARA CONTATO;

Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos;

ANEXO II

Documentos para apresentar até o dia da posse:

RG (original e cópia);

Cadastro PIS/PASEP;

Certificado de escolaridade (original e cópia) exigida para o cargo;

3 (três) fotos 3x4;

Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);

Comprovante de residência (original e cópia);

Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;

Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;

Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício de comércio, nos termos do art. 178, VII e IX da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;

Declaração de parentesco;

Declaração de vedação ao exercício da advocacia, se for o caso.

Protocolo: 116961

EXTRATO DE TERMO DE ADEÇÃO

Nº DA ADEÇÃO: 011/2016-MP/PA.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.

Fornecedora Registrada: TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 04.841.288/0001-88)

Solicitante da Adesão: Ministério Público do Estado do Pará.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2015 - IFRN, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de 01 (uma) unidade de Expansão da Solução de Proteção de rede com características de Next Generation Firewall (ngfw) para Segurança de Informação Perimetral que inclui Firewall, Controle de Aplicação Administração de Largura de Banda (QoS), suporte para conexões vpn ipsec e SSL,IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "ZERO DAY", filtro de url, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet, no valor unitário de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
Valor total da adesão: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 23 do Decreto Estadual nº 876/2013.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0101.

Data da Assinatura: 05/10/2016.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 116954

PORTARIA Nº 002/2016-MP/1ª PJDC

REF. NOTÍCIA DE FATO N. 000756-111/2016

Instaura Procedimento Preparatório com o objetivo de apurar eventuais irregularidades do ITA Center Park, em tese, quanto às condições de manutenção e de conservação do brinquedo "amor expresso", que resultou em acidente ocorrido com a criança E.J.M.M.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Promotora de Justiça signatária, titular do 3º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, em exercício no 1º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições constitucionais e, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal; art. 26, I e V da Lei n. 8.625/93 e o art. 54, I da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará): CONSIDERANDO que são atribuições do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, bem como assegurar o respeito aos direitos dos consumidores, nos termos do art. 5º, XXXII da CRFB/88;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor, que disciplina a Política Nacional das Relações de Consumo e tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência das relações de consumo;

CONSIDERANDO os direitos básicos do consumidor de proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos considerados nocivos ou perigosos; a educação e divulgação sobre o consumo adequado, asseguradas e liberdade de escolha e contratação; bem como a informação adequada e clara sobre produtos e serviços, com especificação correta das características, composição e qualidade, tais quais os riscos que apresentam (art. 6º, incisos I a III, CDC);

CONSIDERANDO que o fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança;

CONSIDERANDO o encaminhamento de cópias do processo de nº 0065560-58.2015.814.0401 feito pelo douto juiz da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital para a adoção das medidas cabíveis no âmbito deste Ministério Público quanto às condições de manutenção e conservação do brinquedo noticiado nos autos;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações no parecer do Assessor Especializado, Marcelo Antônio Silva Martins, da Divisão de Engenharia, datado de 31/08/2016, juntado ao presente procedimento, em 02 (duas) laudas.

RESOLVE:

Com arrimo no artigo 54, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades e responsabilidades praticadas pelo ITA Center Park quanto às condições de manutenção e de conservação do brinquedo "amor expresso", que resultou em acidente ocorrido com a criança E.J.M.M.

Cumpram-se as seguintes diligências:

I - Seja autuada a presente portaria, juntamente com o ato de nomeação do servidor FELIPE DA COSTA GIESTAS, Analista Jurídico, matrícula nº 9991911, para atuar como secretário, numerando-se e rubricando-se todas as folhas;

II - Seja a presente portaria registrada em pasta própria;

III - Seja feita a juntada dos documentos encaminhados a esta Promotoria de Justiça do Consumidor, para instruir o presente Procedimento Administrativo Preliminar;

IV - Registre-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 54 inciso VI da Lei n. 057/06;

V - Remeta-se cópia desta Portaria a Procuradoria Geral de Justiça e a Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado, bem como ao Centro de Apoio Operacional competente;

VI - Cumpridas as determinações, retornem os autos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Belém, 08 de setembro de 2016.

JOANA CHAGAS COUTINHO

3ª PJ de Defesa do Consumidor

1ª PJ de Defesa do Consumidor, em exercício

Protocolo: 117163

EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Nº 000232-151/2016- MP/4ªPJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES, torna pública a instauração do **Procedimento Preparatório nº 000232-151/2016- MP/4ªPJ/DPP/MA**, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 048/2016

Data da Instauração: 06/09/2016

Objeto: Apura os fatos indicados no Requerimento nº 369/2016, de autoria da Vereadora Sandra Batista, com pedido de providências em face da Prefeitura Municipal de Belém (PMB), em razão de possíveis irregularidades com relação ao fornecimento